



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## LEI 283/2009

**Ementa:** Concede reajuste salarial aos servidores inativos e pensionistas.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Conforme prevê o art. 32 da Lei Municipal 026/2004, de 29 de dezembro de 2004, publicada no Jornal Correio do Vale em edição de 31 de dezembro de 2004, fica concedido aos servidores inativos e aos pensionistas o reajuste nos índices constantes da tabela abaixo, editada pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com a Lei Federal n.º 8.213/91, que estabelece reajuste dos benefícios com valores acima do salário mínimo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC):

**FATOR DE REAJUSTE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE**

**INÍCIO:**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até março de 2008	5,92
Em abril de 2008	5,38
Em maio de 2008	4,71
Em junho de 2008	3,72
Em julho de 2008	2,78
Em agosto de 2008	2,19
Em setembro de 2008	1,97
Em outubro de 2008	1,82
Em novembro de 2008	1,32
Em dezembro de 2008	0,93
Em janeiro de 2009	0,64

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.



# **Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

**Estado do Paraná**  
**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

---

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 08 de abril de 2009.

**Luiz Antonio Liechocki**

**Prefeito Municipal**